



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

P.M. DE CLÁUDIA	
PUBLICADO NO D. OFICIAL	
DATA:	22/03/89
Nº	PÁGINA

LEI Nº 007/89

Data: 22.03.89

Súmula: Autorizo o Executivo Municipal
firmar convênio com o IMARNR -
Instituto do Meio Ambiente de
Recursos Naturais e dá outras
providências.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal, firmar convênio com o Instituto do Meio Ambiente de Recursos Naturais Renováveis - IMARNR, para finalidade exclusiva de contratação de servidor a disposição do referido órgão Federal, com ônus ao Município.

Art. 2º) - O servidor contratado, prestará serviço no Posto local do órgão, por prazo indeterminado.

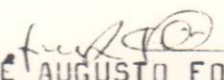
Art. 3º) - O competente convênio, será rescindido por ocasião da efetivação do funcionário no quadro de pessoal do órgão mencionado.

Art. 4º) - Fica estabelecido um této de até cinco (05) pisos nacional de salários para remuneração de funcionário do órgão IMARNR - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

Art. 5º) - Esta Lei vigorará com efeito retroativo de 1º de janeiro de 1.989.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 22 de março de 1.989.


JOSE AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal